



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 217 DE 28 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre alteração do quadro das funções gratificadas constantes do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 66/2009 com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 163/2013, dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As funções gratificadas identificadas no quadro constante no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 66/2009 com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 163/13, como: Pregoeiro Adjunto e Líder de Equipe Volante, passam a constar com os seguintes quantitativos:

Função Gratificada	Quantidade	Referência/ Percentual de Gratificação	Requisitos/ designação	Vinculação Administrativa Secretaria
Pregoeiro Adjunto	01	B	Comprador com capacitação na área	Administração
Motorista do Prefeito	02	A	Motorista e capacitação na área	Gabinete do Prefeito
Líder de Equipe Volante	15	G	Capacitação na área	Meio Ambiente, Obras e Saúde

Art. 2º O quadro constante no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 66/2009 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 163/13, passa a constar com o acréscimo da seguinte função gratificada:

Função Gratificada	Quantidade	Referência/ Percentual de Gratificação	Requisitos/ designação	Vinculação Administrativa Secretaria
Controlador de Projetos	02	B	Técnico em Edificações ou Desenhista Projetista + Superior Completo e Capacitação na área	Obras



Líder de Equipe de Manutenção Elétrica	01	D	Eletricista de Manutenção ou Oficial de Manutenção Eletricista + Capacitação na área	Meio Ambiente e Obras
--	----	---	--	-----------------------

Art. 3º O quadro de Atribuições Sumárias do Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 66/2009 com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 163/13, passa a constar com o acréscimo das seguintes funções gratificadas:

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Controlador de Projetos	Responsabiliza-se pelo controle das obras Municipais, observando o cronograma de execução e medições e as normas aplicáveis, realiza outras atividades correlatas.
Líder de Equipe de Manutenção Elétrica	Sob a supervisão da chefia direta coordenar serviços de manutenção elétrica. Relatar a necessidade de manutenção de equipamento, mobiliário, instalações e necessidades de materiais de consumo; organizar equipe de trabalho.

Art. 4º Mantêm-se inalteradas as demais denominações e condições constantes dos quadros referidos na presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de maio de 2015.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 033/2015
Projeto de Lei Complementar nº 010/2015